



PARECER Nº 001/2018

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei do Executivo nº 001/2018, que dispõe sobre o reajuste do Piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal.

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Os aspectos legais que ora se analisam nascem da competência atribuída pelo Regimento Interno (art. 48, III e V), conforme expresso:

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro especialmente:

III – [...] as que indireta ou diretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário municipal ou interessem ao crédito público;

V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor [...].

Atendo-se, portanto à responsabilidade imposta à essa Comissão, observa-se que o índice de reajuste mantém observância ao disposto no art. 36, § 1º da lei 187/2016 (Plano de carreira do Magistério Municipal).

Quanto ao índice de reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um pontos percentuais) para o ano de 2018, segue normativa do MEC (Ministério da Educação), portaria 1595/2017 de 28 de Dezembro. Considerando a inflação de 2,94% prevista para esse ano, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o ganho real no salário para os professores é de 3,9%.

Conforme divulgação do MEC, O critério adotado para o reajuste, desde 2009, tem como referência o índice de crescimento do valor mínimo por aluno, ao ano, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que toma como base o último valor mínimo nacional por aluno (vigente no exercício que finda), em relação ao penúltimo exercício.

No tocante à questão Municipal, observamos a previsão orçamentária definida na LOA – Lei orçamentária anual (Lei nº 201/2017).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Entendemos por último que a execução da Matéria, não acarreta ônus que não seja suportável pelo Gestor Municipal, sobretudo pelo fato de que houve obediência ao devido princípio de reserva legal, conforme definido no art. 4º do Projeto em tela.

Superada as questões financeiras, pontuamos que esse reajuste no piso é algo importante porque significa, na prática, a valorização do papel do professor, que é central na garantia de uma boa qualidade da educação, sendo que não podemos ter uma educação de qualidade se não tivermos professores bem remunerados e motivados.

Cumpridas as motivações expostas, vem essa relatoria apresentar voto.

2. VOTO DO RELATOR

Não vemos nada que obste a regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2018 que dispõe sobre o reajuste do Piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal, neste sentido VOTO de forma favorável à Matéria em sua redação original, para que se encaminhe a proposta ao soberano plenário para apreciação.

Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO

3. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e orçamento em reunião ocorrida no dia 05 de Março de 2018 na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José do Divino, presentes os vereadores, Daniel de Sousa Lima, Maria José Santos Machado e Maria Neusa Fontenele da Sila a vista do Voto apresentado pelo Relator, decidiu por unanimidade seguindo o voto do Relator, apresentar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei do executivo nº 001/2018, recomendando aos nobres Pares, a aprovação da Matéria em apreço.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 05 de Março de 2018.

É o Parecer, sem mais a justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do relator

Maria José Santos Machado
Membro

Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro

Relator

Daniel de Sousa Lima
Presidente/relator